

PROGRAMA ESCALA POSGRADO 2024
DA ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU (AUGM)
CHAMADA 13_2023

A Diretora Adjunta de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professora Bárbara Malveira Orfanò, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada de Seleção de Estudantes de Pós-graduação da UFMG para a realização de mobilidade no exterior, por meio do Programa de Mobilidade Acadêmica Escala Posgrado 2024, promovido no âmbito da parceria entre a UFMG e a Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Escala Posgrado promove a cooperação e a integração entre as universidades membro da AUGM, bem como a internacionalização da educação superior da América Latina, por meio da promoção de mobilidades de estudantes regulares de mestrado e doutorado, selecionados para cursar um período acadêmico em outra instituição de um país distinto do país de origem, com pleno reconhecimento da atividade acadêmica realizada.

2. OBJETIVOS

- 2.1.** Contribuir para o fortalecimento da capacidade científica e tecnológica das universidades membro da AUGM.
- 2.2.** Contribuir para a consolidação da massa crítica de pesquisadores nas áreas estratégicas de interesse regional.
- 2.3.** Promover a cooperação interinstitucional entre as universidades da AUGM, compartilhando a equipe de pesquisadores das instituições.

3. PÚBLICO-ALVO

O Programa é destinado aos estudantes de pós-graduação da UFMG, regularmente matriculados nos níveis de mestrado ou doutorado, conforme disposto no site da AUGM. Outras informações sobre o Programa estão disponíveis na página da AUGM, no link <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/>.

4. BENEFÍCIOS

O financiamento das mobilidades estará a cargo das universidades participantes, da seguinte forma:

4.1. A UFMG, enquanto universidade de origem, concederá um auxílio financeiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para que os alunos contemplados adquiram as passagens de ida e volta. O auxílio financeiro será concedido por meio de depósito bancário. Será necessário a apresentação do comprovante de compra das passagens, assim como o envio dos cartões de embarque, após finalizada a mobilidade, para prestação de contas junto à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFMG.

4.2. A universidade de destino será responsável pelo alojamento e alimentação do estudante da UFMG, através do sistema de recepção discente e o financiamento que cada instituição dispõe para a presente chamada.

Parágrafo único: Ficarão a cargo do discente as demais despesas, tais como emissão de passaporte, obtenção de visto (se e quando necessário), contratação de seguro-saúde internacional de ampla cobertura, e outras eventualidades pessoais não cobertas.

5. CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

5.1. Para se candidatar, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar regulamente matriculado, no momento da candidatura e no momento da realização da mobilidade, em curso de pós-graduação da UFMG, nos níveis de mestrado ou doutorado.

5.1.2. Ter realizado pelo menos 30% (trinta por cento) das obrigações acadêmicas ou créditos necessários para integralização do curso até a data da inscrição.

5.1.3. Ter conhecimento suficiente de língua espanhola de modo a realizar as atividades de pesquisa junto à universidade de destino.

5.1.4. Apresentar o "Formulário de Postulação", no prazo e condições estabelecidos nessa Chamada.

5.2. A universidade de destino determinará se o candidato será admitido pelo Escala Posgrado, conforme as normas e exigências de admissão da instituição de destino.

5.3. Os candidatos devem apresentar uma proposta de programa de trabalho para ser desenvolvido na universidade de destino. A proposta deve ser apresentada através do formulário denominado "Solicitação e Contrato de Estudos" (conforme item 8.3.1), e deverá ter a aprovação por escrito de seu orientador acadêmico na universidade de origem.

5.4. Para a elaboração do Plano de Trabalho é importante estabelecer uma comunicação com a coordenação de pós-graduação da universidade destino a qual serão desenvolvidas as atividades previstas.

5.5. Os dados de contato dos responsáveis pela gestão do Programa em cada universidade estão acessíveis ao público no site do Programa.

5.6. É de total responsabilidade do candidato verificar, junto às universidades de destino, quais os critérios de seleção e quais os cursos ofertados, bem como o aproveitamento das disciplinas junto à coordenação do curso na UFMG.

6. DURAÇÃO

6.1. Para a presente Chamada, a duração total de cada mobilidade não deverá ser inferior a **15 (quinze)** dias, nem superior a **30 (trinta) dias**.

6.2. O período da mobilidade será compreendido **entre março e novembro de 2024** e as datas devem ser definidas junto à instituição de destino.

7. VAGAS OFERTADAS

7.1. Serão oferecidas até 02 (duas) vagas em universidades da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai, conforme quadro abaixo:

Universidade de Origem	País de Destino	Universidade de Destino
UFMG	Argentina	Universidad Nacional de Córdoba
		Universidad Nacional de Cuyo
		Universidad Nacional del Litoral
		Universidad Nacional Mar del Plata
		Universidad Nacional del Nordeste
		Universidad Nacional del Noroeste de la Provincia de Buenos Aires
		Universidad Nacional de Rosario
	Bolívia	Universidad Mayor de San Andrés
		Universidad Mayor de San Simón
	Chile	Universidad de Chile
		Universidad de Santiago de Chile
		Universidad de Valparaíso
	Paraguai	Universidad Nacional de Asunción
		Univeridad Nacional de Itapúa
	Uruguai	Universidad de la República

7.2. A lista das universidades e as condições de recepção também poderão ser consultadas no site da AUGM, disponível em: <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>

7.3. Não há definição de vagas diretamente negociadas entre a UFMG e as instituições de destino. As universidades de destino irão avaliar e aprovar as inscrições recebidas, sendo que apenas duas candidaturas de alunos da UFMG poderão ser contempladas no âmbito desta Chamada.

7.4. Cada estudante poderá candidatar-se a, no máximo, 03 (três) universidades.

7.5. Caso realize mais de uma candidatura, o estudante poderá ser aprovado e realizar a mobilidade para apenas uma instituição de destino.

8. INSCRIÇÕES

8.1. A submissão de candidaturas será feita através do link de inscrição <https://forms.gle/hamKr9NR7sJjyhtm7>.

8.2. Caso o aluno opte por se candidatar para mais de uma universidade, será necessário submeter 01 (uma) inscrição para cada instituição pleiteada.

8.3. O candidato deverá fazer *upload* dos seguintes documentos na pergunta “Anexos” do formulário:

8.3.1. “Formulário de Solicitação e Contrato de Estudos”, que pode ser encontrado na página oficial do programa, através do link: <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/formularios/>. Caso o aluno opte por se candidatar para mais de uma universidade, será necessário submeter 01 (um) “Formulário de Solicitação e Contrato de Estudos” para cada uma delas.

8.3.2. Histórico da pós-graduação oficial emitido pela Seção de Ensino ou emitido pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

8.3.3. Certificado de proficiência com validade internacional ou CENEX/FALE.

8.3.4. Artigos publicados com identificação do periódico, sua classificação pela Qualis, identificação do autor e data de publicação.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

9.1. A DRI cancelará as candidaturas submetidas pelos estudantes, desde que atendam aos requisitos previstos nesta Chamada. Depois de homologadas pela DRI, as candidaturas serão enviadas às universidades de destino pleiteadas, onde será verificada a possibilidade de aceitação, tanto pela instituição de destino quanto pelo Programa de Pós-Graduação desejado.

9.2. Caso o número de estudantes aceitos seja maior que o número de vagas disponíveis, a DRI procederá à etapa de avaliação documental.

9.3. A avaliação documental pontuará e classificará todos os participantes selecionados pelas universidades parceiras e, findada a avaliação, os 02 (dois) candidatos que tiverem maior pontuação serão nomeados pela UFMG para as vagas disponíveis.

9.3.1. A avaliação documental considerará dois critérios para pontuação:

9.3.1.1. Análise dos certificados de proficiência em língua espanhola com validade internacional ou CENEX/FALE.

9.3.1.2. Análise dos artigos publicados em revistas avaliadas no sistema Qualis.

9.3.2. A análise e pontuação dos certificados de proficiência em língua espanhola seguirá a tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proficiência nível C2	10 pontos
Proficiência nível C1	9 pontos
Proficiência nível B2	8 pontos
Proficiência nível B1	7 pontos
Proficiência nível A2	6 pontos
Proficiência nível A1	5 pontos
Sem proficiência comprovada ou certificado de proficiência inválido	0

Observação: Caso seja apresentado mais de um certificado de proficiência em língua espanhola, só será contabilizado, para efeitos de pontuação, o certificado de maior valor.

9.3.3. A análise dos artigos publicados em revistas avaliadas no sistema Qualis seguirá a tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Publicação em periódico A1	5,0 pontos cada
Publicação em periódico A2	4,5 pontos cada
Publicação em periódico B1	4,0 pontos cada
Publicação em periódico B2	3,5 pontos cada
Publicação em periódico B3	3,0 pontos cada
Publicação em periódico B4	2,5 pontos cada
Publicação em periódico B5	2,0 pontos cada
Publicação em periódico C ou publicação não avaliada pelo Qualis	0 pontos

9.4. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, cabendo a estes a indicação correta de seu e-mail durante a inscrição, e acompanhamento das mensagens durante toda sua participação no Programa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

O estudante admitido para participar do programa se compromete a:

- 10.1.** Contatar a coordenação do seu programa de estudos na universidade de destino para obter o aceite para a sua mobilidade.
- 10.2.** Cumprir o plano de estudos pactuado, completando as atividades exigidas na universidade de destino e, se for o caso, frequentar regularmente os cursos.
- 10.3.** Participar das atividades de acompanhamento, controle, avaliação e de caráter administrativo estabelecidas pela universidade.
- 10.4.** Estipular, com seu orientador acadêmico, na universidade de origem, as eventuais alterações no programa de trabalho previamente estabelecido.
- 10.5.** Responder a consultas das instituições vinculadas ao programa, participar de reuniões relacionadas aos objetivos do programa ou destinadas a difundir informação dos resultados ou socializar sua experiência, preencher enquetes de avaliação, entre outras atividades.
- 10.6.** Obter informações e verificar as restrições, exigências e normativas do país anfitrião, no que se refere às questões sanitárias e de saúde pública, em decorrência da pandemia de Covid-19.
- 10.7.** Providenciar visto (se for o caso), seguro viagem, exames e cartões de vacinação necessários.
- 10.8.** Assumir pessoalmente a responsabilidade por perdas e danos que poderia causar durante sua participação no programa e eximir expressamente às instituições participantes e ao programa dessa responsabilidade.
- 10.9.** Proporcionar à universidade de origem e à de destino seus antecedentes de saúde para melhor atendimento ante qualquer eventualidade, se for o caso.
- 10.10.** Apresentar-se na universidade de destino nas datas estipuladas pela instituição.
- 10.11.** Realizar, quando lhe for solicitado, a avaliação da experiência.
- 10.12.** Apresentar o comprovante de compra das passagens, assim como enviar os cartões de embarque para prestação de contas junto à DRI da UFMG, dentro do prazo estipulado.
- 10.13.** Apresentar comprovante de contratação de seguro-saúde internacional de ampla cobertura, incluindo cobertura para acidentes, emergências, repatriação funerária, e abrangendo expressamente a cobertura para COVID 19; válido por todo o período de mobilidade.

10.14. Caso não realize a mobilidade ou não cumpra o plano de estudos, restituir o auxílio financeiro recebido pela UFMG. O valor deverá ser restituído integralmente, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).

11. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA E DO GRAU DE RECURSO

11.1. Ao efetuar sua inscrição, o estudante estará manifestando ciência e concordância com os itens da presente Chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. O prazo para impugnação desta chamada é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação na página da DRI. Os eventuais pedidos deverão ser enviados através do preenchimento do formulário de impugnação, que estará disponível por meio do link: <https://forms.gle/jCGna1dZW4tjwz26>. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos da chamada por todos os candidatos inscritos.

11.3. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado que motivou a interposição do recurso. Os eventuais pedidos deverão ser enviados através do preenchimento do formulário de recurso, que estará disponível por meio do link: <https://forms.gle/7N2jCRgo6Py3LhfP9>.

12. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação da Chamada	29/09/2023
Período de impugnação da Chamada	03 dias corridos após a publicação da Chamada
Realização de inscrição	03/10/2023 a 22/10/2023
Homologação das inscrições pela DRI	A partir de 23/10/2023
Envio das candidaturas homologadas às universidades de destino	Até 30/10/2023
Análise e seleção das candidaturas pelas universidades de destino	01/11/2023 a 20/11/2023
Resultado Final	Até 30/11/2023
Período de interposição de recurso	03 dias corridos após a divulgação do resultado final
Resultado final após análise de recurso	A partir de 06/12/2023
Período das mobilidades	A partir de março de 2024

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta Chamada serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.

Professora Bárbara Malveira Orfanò
Diretora Adjunta de Relações Internacionais